

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Instituição Complementar da Universidade de São Paulo

Organizada em 1933

55
85
[Signature]



CERTIFICADO

CERTIFICO que o Senhor MINORU MASSUDA,
proferiu palestra na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, sob
o tema "DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS" durante o
Ciclo de Conferências sobre a reforma constitucional pro-
movido pelo Departamento de Ciências Econômicas, Adminis-
trativas e História, da ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE
SÃO PAULO, realizada dia 25 de junho de 1986

São Paulo, 1º de julho de 1986

[Assinatura]
Prof. M. S. MARQUELLO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Ciências
Econômicas, Administrativas e História.

54
85

17/7

100/168



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
102ª SUBSEÇÃO DE SANTO AMARO

São Paulo, 07 de julho de 1986

Prezado Senhor,

Têm o presente, o condão de apresentar ao ilustre advogado, membro desta subseção, nossas congratulações pela magnífica palestra apresentada no ultimo dia 25/06/1986 na Câmara Municipal de São Paulo a convite da Faculdade de Sociologia e Política da Universidade de São Paulo, sobre o tema - "Direito e Garantias Individuais" relativos a Justiça, Ministério Público e Polícia, a qual tivemos a honra de participar.

O contagiante tema ali apresentado, se aplicado à nova Constituição, poderia mudar os rumos e a mentalidade da Sociedade Brasileira, diminuindo os altos índices de criminalidade de nosso estado e do País.

Apresento-lhe no ensejo os meus protestos de elevada estima e consideração,

INSERIDO NO
ARTIGO 340 - 11 da
C.R.F.B. de 1988

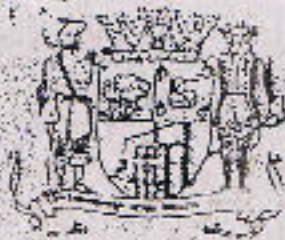
Antonio Carlos Caruso
Presidente

TIPO. SR. DR.

MEMBRO MASSIVA

Rua Dr. Antonio Bento, nº 100 -

SANTO AMARO (SP) - CEP - 04750



Associação dos Advogados de Santo Amaro

CORRESPONDENCIA: Av. Adolfo Pinheiro, 1992

São Paulo, 15 de Setembro de 1986

53
88
[Handwritten signature]

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SANTO AMARO tem a grata satisfação de vir à sua presença para o fim de manifestar o apoio à proposta constitucional formulada por V.S. no sentido de assegurar os direitos e garantias individuais. Por outro lado manifestamos nosso total apoio ao colega que infelizmente tem se de ameaçado em sua integridade.



Atenciosamente.

[Signature]
Presidente

[Signature]
Antonio Moura Beites - Secretário

Exo. Sr.
Dr. MINORU MASSUDA:
Em HAOS:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Departamento de Florestas/Secretaria de Biodiversidade e Florestas
SEPN 505, lote 2, bloco B, Ed - Marie Perondi Cruz, 5º andar, sala 501
70730-542 Brasília/DF
Fone (061) 2028-2186

21
14

Ofício n.º 66 /2010/DELOR/MMA

Brasília, 29 de setembro de 2010

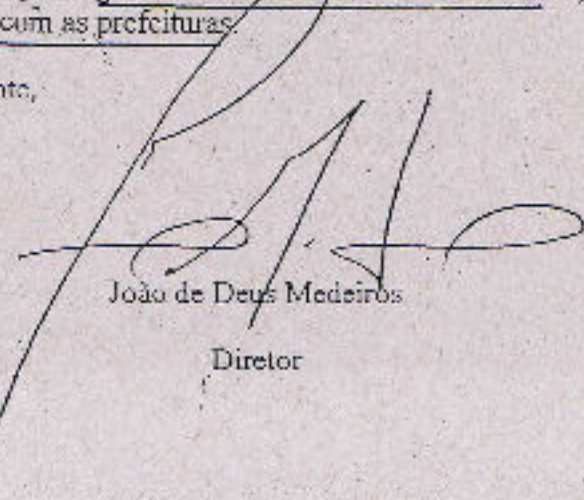
Ao Senhor
Minoru Massuda
Av. João Carlos da Silva Borges 173
0472600 - Santo Amaro - São Paulo, SP.

Assunto: Solicita a inclusão de um invento - vaso cíclico, na pauta da Conferência Internacional do Meio Ambiente a realizar-se em setembro de 2010 (na cidade de Nagoya Japão), e requer também, recursos para implementar o invento na educação ambiental em todos os municípios do Brasil.

Senhor Minoru,

1. Incumbiu-me a Sra. Ministra de responder o documento enviado por V. S. referente a inclusão do vaso cíclico na pauta da Conferência Internacional do Meio Ambiente 2010 e a sua requisição de recursos para implementação do mesmo na educação ambiental, em municípios.
2. Ao avaliarmos a sua proposta verificamos a impossibilidade de atender a inclusão do vaso cíclico na pauta da Conferência Internacional do Meio Ambiente de 2010, uma vez que a composição da pauta foi definida e encerrada anteriormente pela comissão interministerial coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE.
3. Com relação à requisição de recursos financeiros para implementação do vaso cíclico na educação ambiental, temos a considerar que as ações do Ministério sobre esse tema tratam essencialmente de política pública. Quanto a pretensão de autorização para atuar junto aos municípios, destacamos que a gestão ambiental é descentralizada e, portanto, esse conteúdo deverá ser feito diretamente com as prefeituras.

Atenciosamente,



João de Deus Medeiros

Diretor

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

BRASIL

Consulta à Base de Dados do INPI

| Pesquisa Base Marcas | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda

• Consultar por: Base Patentes | Finalizar Sessão

Patente

- (11) Nº do Pedido: PI0402636-5 B1
(21) Data do Depósito: 09/01/2004
(51) Classificação: A01G 27/00
(54) Título: VASO CICLICO DE PLANTAS.

(57) Resumo: "VASO CICLICO DE PLANTAS". Patente de modelo de mini estufa portátil e vaso cavalo para completar ciclo de plantas é conjunto de 3 (três) frascos cilíndricos, retangulares entre outros modelos verticalizados Figs 1 e 3, composto por: FRASCO INFERIOR (1), com suspiro, turo para oxigenação do líquido aí depositado (2), pino de borracha para vedação de suspiro regulador de nível do líquido aí depositado segundo a natureza de cada espécie (3), vareta flutuante ou não com borracha de vedação para medição de nível do líquido (4), tampa receptora com rosca, turo e duas abas, superior e inferior (5), disco de apoio (6); FRASCO INTERMEDIÁRIO (7) com corda de sucção de líquido (11.1) embutido no seu fundo passando pelo seu furo (s) introduzida no líquido do frasco inferior(2); FRASCO SUPERIOR com resgo para ventilação (8) e sua tampa com encaixe e para controle de ventilação (9), caberto com tela de ventilação (10). Concluindo usa-se apenas o frasco (1) como depósito de água e cavalo de outros vasos; o conjunto de frascos (1 e 7) para conservação e cultivo; o conjunto de frascos (1, 7 e 8) como mini estufa portátil, germinação de sementes e seus crescimento; assim é um conjunto de três frascos na sua essência com respectivos mecanismos, um sistema conjugado que possibilita cinco utilidades: germinar, apoiar (cavalo), cultivar, conservar e estufar (estufa) as plantas silvestres e não silvestres.

- (73) Nome do Titular: Minoru Massuda (BR/SP)
(72) Nome do Inventor: Minoru Massuda
(61) Número Original: C10402636-5 (Data: 15/01/2010)

PUBLICAÇÕES

Nº RPI	Data RPI	Despacho
2120	23/08/2011	16.1

Complemento do Despacho

Descrição Despacho	
16.1	
Concessão de Patente ou Certificado de Adição de Invenção.	
Expedição da carta-patente ou do certificado de adição de invenção. O título acha-se à disposição do interessado no setor competente do INPI. Desta data corre o prazo de 6 (seis) meses para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 52 da LPI). O certificado de adição é acessório da patente, têm a data final de vigência desta e a acompanha para todos os efeitos legais.	

1406	17/07/2007	15.24
1811	20/09/2005	3.1
1763	19/10/2004	2.1

de à RPI 2007, de 19/05/2009, despacho 6.1, devolve 90 (noventa...
em vista que o interessado apresentou o pedido de devolução de p...
a publicação 15.22 da RPI 1958, de 15/07/2008, referente ao PI...
em vista que o interessado apresentou o pedido de devolução de p...

MOVIMENTO TERRA DE DEUS TERRA DE TODOS

TIDU 93827

OFÍCIO /2014

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2014.

Aos senhores

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO

Secretário Municipal de Habitação

NABIL BONDUKI

Vereador e Relator do Plano Diretor Estratégico de São Paulo

REF: TERRENO GUAIANAZES - PARA ÁREA DE ZEIS A SER INCORPORADO AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO NA CIDADE DE SÃO PAULO

Nós do Movimento Terra de Deus Terra de Todos, vimos através desta solicitar que os terrenos com as respectivas matrículas, localização e áreas listados abaixo sejam enquadrados como ZEIS no Plano Diretor Estratégico de São Paulo, pois os mesmos apresentam potencial para a implantação de aproximadamente 1.200 unidades habitacionais.

RESIDENCIAL FAZENDA SANTA ETELVINA - QUADRA 15

- 01 - Matrícula Nº 118.374

Endereço: Estrada São Leopoldo, esquina da Estrada Circular, Lotes 211, 212 e 213

Área Total: 21.320,00m²

- 02 - Matrícula Nº 118.375

Endereço: Estrada Circular, esquina da Estrada Santo Honório, Lote 214

Área Total: 8.008,00m²

- 03 - Matrícula Nº 118.376

Endereço: Estrada Santo Honório, Lote 216

Área Total: 10.048,00m²

- 04 - Matrícula Nº 118.377

Endereço: Estrada Santo Honório, Lote 217

Área Total: 5.078,00m²

RESIDENCIAL FAZENDA SANTA ETELVINA - QUADRA 19

- 05 - Matrícula Nº 118.378

Endereço: Estrada Circular, Lotes 269,270 e 271

Área Total: 49.489,00m²

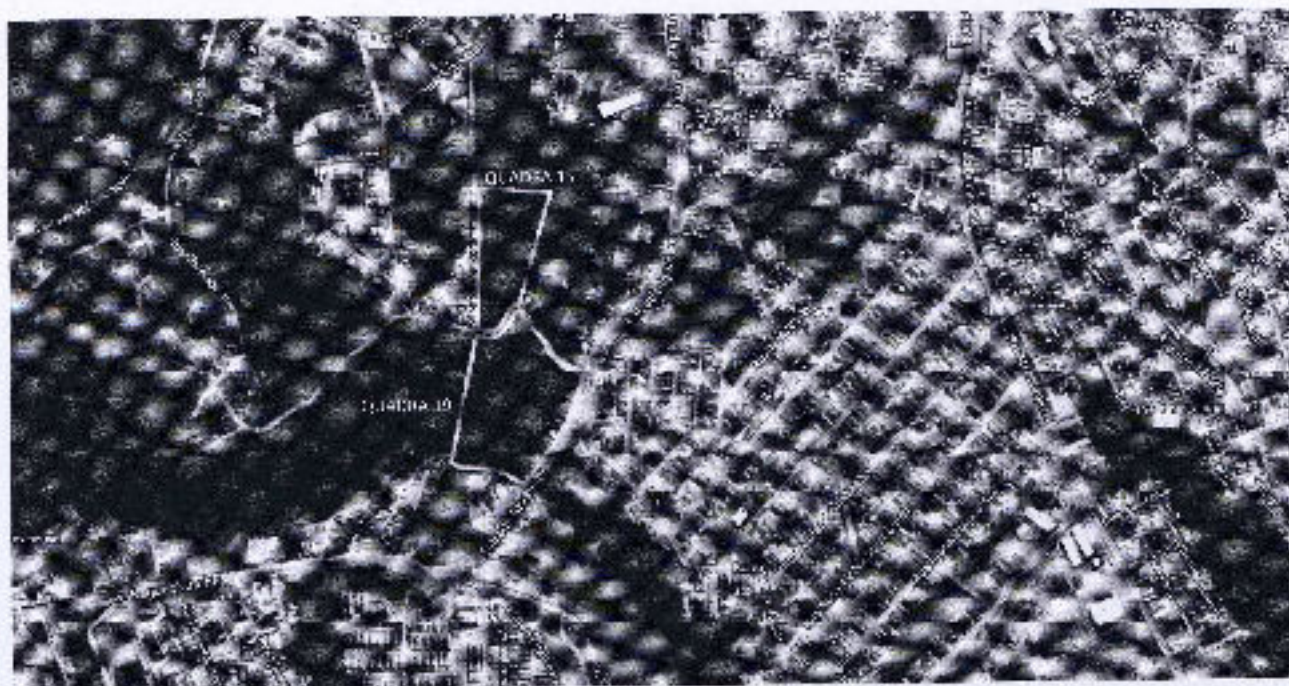
- 06 - Matrícula Nº 118.379

Endereço: Estrada de Santos, Lote 274

Área Total: 8.236,00m²

MOVIMENTO TERRA DE DEUS TERRA DE TODOS

- 07 - Matricula Nº 118.380
Endereço: Estrada de Santos, Lote 275 e 276
Área Total: 20.900,00m²
- 08 - Matricula Nº 118.381
Endereço: Estrada de Santos, Lote 277
Área Total: 21.032,00m²



Vista aérea

Contando com sua atenção à presente, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

CLIDENKELIN APARECIDA DA SILVA LOPES
Movimento Terra de Deus Terra de Todos
CNPJ 56.091.341/0001-74

MOVIMENTO PELA CONSTRUÇÃO DO PARQUE PÚBLICO DO PARQUE PERUCHE.

Ao DD. Vereador

Nabil Bonduki

Nós, do movimento pela construção do Parque Público do Parque Peruche, vimos, mui **respeitosamente**, expor e requerer o seguinte:

A Comunidade do Parque Peruche e adjacências fundou, em **20/05/1982**, o movimento pela **construção de um Parque Público**, em uma área existente na Rua Padre José Ignacio de Oliveira, P. Peruche, com 61.000 m². Única área verde de uma região com 300 mil habitantes

Após 27 anos de luta o prefeito Kassab, em 30/04/2009, publicou, no Diário Oficial do Município de SP, decreto de nº 50.587, modificado pelo Decreto 51.484 de 12/05/2010 (cópias em anexo) transformando o local em área de utilidade pública para desapropriação para construção do parque público, tendo sido, tal pleito, anexado ao PDE de São Paulo (PL688/2013) em sua pag.05 do quadro 06, em tramitação na Câmara, com o nome de Vila Esther (Sítio Nazil Chofi), modelo urbano (área verde mais equipamentos de lazer) Subprefeitura Casa Verde-Rua José Inácio de Oliveira), conforme cópia em anexo.

Isto posto, requeremos a essa Comissão para que atue no sentido de seja **garantida a construção do Parque através de um projeto de Lei**.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.


 Otacílio Ribeiro


 Jean Karlo


 Luiz Carlos Ribeiro

Coordenadores do Mov pela construção do Parque Público do P. Peruche

Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia, 424, P. Peruche-CEP 02534-010-
 telefones :38567331-999383206- e-mail :otacilioribeiro@ig.com.br

Walter Abrahão Filho

De: DIARIONANET.COM.BR [janainascp@uol.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2009 13:15
Para: 'Subprefeitura Casa Verde', 'Subprefeitura Casa Verde'
Cc: 'Victor Hugo'
Assunto: Publicações da Cidade de São Paulo

Ao Amigo
10.05.09
Ofacilio
Abraço



Sede:
Rua Francisco Rêbs, nº 146 - Sala 507 - Centro
01016-000 - São Paulo - SP
Tel./Fax: (11)3191-4908

Secretaria Regional de Meio Ambiente
Rua Dr. Mandetta, 11 - Parque São Jorge
07578-741 - Morfona-SP
Tel./Fax: (11) 3451-2111

VERMELHAS

Informações completas na página da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
(<http://www.imprensaoficial.com.br>)

Boletim Publicações Oficiais

30 de Abril de 2009

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

VOLUME 64 - NÚMERO 79 - SÃO PAULO, QUINTA - FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2009.

DECRETO Nº 80.807, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Casa Verde, Subprefeitura de Casa Verde, necessários à implantação de parque público.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Casa Verde, Subprefeitura de Casa Verde, necessários à implantação de parque público, contidos na área total de 61.886,00m² (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-5-7-8-9-10-11-12-1, configurado na planilha P-30.715-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de abril de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de abril de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

